



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**  
CNPJ.: 11.358.124/0001-60

**LEI MUNICIPAL Nº. 337, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

*Altera parâmetros salariais de Cargos do quadro efetivo do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O salário mínimo do Município de Tuparetama passa a corresponder a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com reajuste periódico, como salário base de remuneração, sendo vedada sua vinculação para qualquer finalidade.

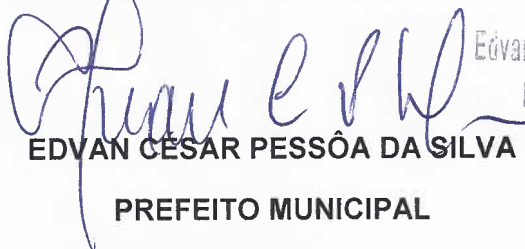
**§ 1º** - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor horário, a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

**§ 2º** - A nenhum servidor do Município será pago salário base inferior ao previsto neste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 24 de março de 2014.

  
EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Edvan César Pessoa da Silva  
PREFEITO